



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça Centro Administrativo s/n - CEP 73770-000

Lei nº 435/94 de 31 de outubro de 1.994.

"Acrescenta dispositivo ao art. 4º da
Lei nº 402/93."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte,


LEI:

Art 1º - Acrescenta-se o § 6º do art 4º, da Lei nº 402/93, de 21/10/93, com a seguinte redação:

§ 6º - Poderão ser atendidos com os benefícios previstos neste artigo, os produtores rurais, proprietários ou não, desde que os mesmos demonstrem a necessidade do imóvel urbano para permitir o acesso de filhos à escola.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 1.994.


Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal

Registrado em livro
próprio, afixado no
placard de publicidade. Data supra.

